

CONTRATO: N° 191/2024 PROCESSO: N° 111/2024

DATA: 20/06/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Rodeio Bonito - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Avenida Severino de Almeida, nº 470, sala 504, centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.731.196/0001-36, representada neste ato pelo **Sr. Lauson Serafini**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 640.970.800-91 e RG 1058255066, residente e domiciliado na Rua Doutor Eduardo Barreto Viana, nº 163, Centro, na cidade de Getúlio Vargas/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico, quantificação dos volumes de aterro para execução das cabeceiras da nova ponte sobre o rio da Várzea, no município de Rodeio Bonito – RS, em ambos os lados da via. Os pontos de análise são referentes as seguintes coordenadas: -27°26'33.03"S, -53°10'13.54"O (Coordenadas Google), conforme descrito nas cláusulas e condições seguintes:

<u>Cláusula Primeira</u> - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 59/2024, de 19 de junho de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a prestar os determinados produtos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nos seguintes termos:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)
1	Elaboração de projeto técnico de engenharia para construção de cabeceiras da ponte do Rio da Várzea, com: levantamento topográfico georreferenciado; cálculo dos volumes de terraplenagem; Memorial descritivo; e, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART CREA/RS). Os serviços tem a finalidade de subsidiar projetos associados a reconstrução de uma ponte. Os pontos de análise são referentes as seguintes coordenadas: (-27°26'36.51", -53°10'11.92") e — (27°26'29.70", -53°10'14.87") (Coordenadas Google)	Unid	01	R\$ 8.500,00

<u>Cláusula Segunda</u> – **Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

<u>Cláusula Terceira</u> - **Do Pagamento:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, após o fornecimento em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



# MUNICIPIO RODEIO BONITO

Se a Empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

#### Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

- I A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma imediata, atendendo a necessidade da Administração Municipal;
- II Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **III -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de adquirir apenas parte do objeto contratado, sem prejuízos para a licitante, recebendo está apenas pelos produtos já entregues.

<u>Cláusula Quinta</u> - **Do Prazo de Vigência:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024.

<u>Cláusula Sexta</u> - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- **II -** Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo CONTRATANTE;
- III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade.

<u>Cláusula Sétima</u> - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

<u>Cláusula Oitava</u> - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

<u>Cláusula Nona</u> - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

<u>Cláusula Décima</u> - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

<u>Cláusula Décima Primeira</u> - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2058 | 4490.51.80.00.00.00 – Estudos e Projetos | RV – 01

## <u>Cláusula Décima Segunda</u> – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato o Sr. **Juliano Acadroli**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



# MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 20 de junho de 2024.

### LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 13.731.196/0001-36 **CONTRATADA**

	Paulo Duarte Prefeito Municipal CONTRATANTE		
	Fiscal do contrato Juliano Acadroli		
Testemunhas: 1°CPF:		2º CPF:	

De acordo em data supra: Assessoria jurídica. **Anilton Luiz Bortolini** OAB/RS 26.314



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86